

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital de Licitação nº. 085 / 2.021 Pregão Presencial nº. 077 / 2.021

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Vérdi Lúcio Melo**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **16/04/2.021,** às **08:00h. (oito horas)**, no no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS e PSF), do Hospital de Campanha do Município de Varginha – HCMUV e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

01.02. Os Medicamentos objeto da presente licitação poderão ser ofertados em quaisquer das categorias (Referência, Genérico, Similar, Biológico).

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. As especificações dos medicamentos objeto da presente Licitação bem como os quantitativos, constam do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	1.360	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE
02	300	СОМ	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG
03	800	AMP	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML (SIMILAR)
04	2.000	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML/5ML
05	5.000	AMP	ADRENALINA 1 MG/ML (SIMILAR)
06	200	AMP	AMICACINA 500 MG/2ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050 Telefone ($0^{**}35$) 3690-1812 – FAX ($0^{**}35$) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07 150 AMP AMIODARONA 150 MG 3 ML 08 400 AMP AMPICILINA + SUBACTAN 1,5GR 09 500 FRS AMPICILINA 1G (SIMILAR) 10 400 AMP ATROPINA 0.25 MG/ML (SIMILAR) 11 200 FRS BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (SIMILAR) 12 100 FRS BENZILPENICILINA POTASSICA 500000 UI (SIMILAR) 13 100 FRA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL 14 100 AMP BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL 15 240 COM BOSENTANA 125 MG 16 3400 AMP BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML AMP. C/5 ML (SIMILAR) 17 15 FRS BROMETO DE TIOTROPIO (FRASCO) 2,5 MCG 60 DOSES 2,5 MCG 60 DOSES 18 4000 AMP BROMOPIDA 10 MG/ZML 19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFEPIMA 16 IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO)				
09 500 FRS AMPICILINA 1G (SIMILAR) 10 400 AMP ATROPINA 0.25 MG/ML (SIMILAR) 11 200 FRS BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (SIMILAR) 12 100 FRS BENZILPENICILINA POTASSICA 500000 UI (SIMILAR) 13 100 FRA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL 14 100 AMP BIPERIDENO 5 MG/1 ML (SIMILAR) 15 240 COM BOSENTANA 125 MG 16 3400 AMP BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML AMP. C/5 ML(SIMILAR) 17 15 FRS BROMETO DE TIOTROPIO (FRASCO) 2.5 MCG 60 DOSES 2.5 MCG 60 DOSES 18 4000 AMP BROMOPRIDA 10 MG/2ML 19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFEPIMA 1G IV 21 400 FRS CEFTRIAXONA 1G IV 22 300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO)	07	150	AMP	AMIODARONA 150 MG 3 ML
10 400 AMP ATROPINA 0.25 MG/ML (SIMILAR) 11 200 FRS BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (SIMILAR) 12 100 FRS BENZILPENICILINA POTASSICA 500000 UI (SIMILAR) 13 100 FRA BENZILPENICILINA POCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL 14 100 AMP BIPERIDENO 5 MG/1 ML (SIMILAR) 15 240 COM BOSENTANA 125 MG 16 3400 AMP BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML AMP. C/5 ML (SIMILAR) 17 15 FRS BROMETO DE TIOTROPIO (FRASCO) 2,5 MCG 60 DOSES 2,5 MCG 60 DOSES 18 4000 AMP BROMOPRIDA 10 MG/ZML 19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFTRIAXONA 1G IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 22 300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETOROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML <td>80</td> <td>400</td> <td>AMP</td> <td>AMPICILINA + SUBACTAN 1,5GR</td>	80	400	AMP	AMPICILINA + SUBACTAN 1,5GR
11 200 FRS BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (SIMILAR) 12	09	500	FRS	AMPICILINA 1G (SIMILAR)
12 100 FRS BENZILPENICILINA POTASSICA 500000 UI (SIMILAR) 13 100 FRA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL 14 100 AMP BIPERIDENO 5 MG/1 ML (SIMILAR) 15 240 COM BOSENTANA 125 MG 16 3400 AMP BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML AMP. C/5 ML (SIMILAR) 17 15 FRS BROMETO DE TIOTROPIO (FRASCO) 2,5 MCG 60 DOSES 2,5 MCG 60 DOSES 18 4000 AMP BROMOPRIDA 10 MG/2ML 19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFEPIMA 1G IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	10	400	AMP	ATROPINA 0.25 MG/ML (SIMILAR)
13	11	200	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (SIMILAR)
14	12	100	FRS	BENZILPENICILINA POTASSICA 500000 UI (SIMILAR)
15	13	100	FRA	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400000UI SIMIL
16 3400 AMP	14	100	AMP	BIPERIDENO 5 MG/1 ML (SIMILAR)
16 3400 AMP				
17	15	240	COM	BOSENTANA 125 MG
2,5 MCG 60 DOSES	16	3400	AMP	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML AMP. C/5 ML(SIMILAR)
18 4000 AMP BROMOPRIDA 10 MG/2ML 19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFEPIMA 1G IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 22 300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 2ML	17	15	FRS	BROMETO DE TIOTROPIO (FRASCO)
19 480 COM BUSPIRONA 5 MG (LIBBS) 20 200 UN CEFEPIMA 1G IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 22 300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2ML (SIMILAR) 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML				2,5 MCG 60 DOSES
20 200 UN CEFEPIMA 1G IV 21 400 FRS CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 22 300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML <td>18</td> <td>4000</td> <td>AMP</td> <td>BROMOPRIDA 10 MG/2ML</td>	18	4000	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2ML
21 400 FRS CEFTRIAXONA 1G IV 22 300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10M	19	480	COM	BUSPIRONA 5 MG (LIBBS)
22 300 AMP CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO) 23 1300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIPIRONA 1G/2ML <td>20</td> <td>200</td> <td>UN</td> <td>CEFEPIMA 1G IV</td>	20	200	UN	CEFEPIMA 1G IV
23 1300 AMP CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR 24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 50M MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	21	400	FRS	CEFTRIAXONA 1G IV
24 3000 AMP CLINDAMICINA 600MG/4ML 25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	22	300	AMP	CETAMINA 500 MG / 10 ML (GENERICO)
25 3400 UN CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO 26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	23	1300	AMP	CETOPROFENO 100 MG EV SIMILAR
26 400 AMP CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR) 27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	24	3000	AMP	CLINDAMICINA 600MG/4ML
27 1200 AMP CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML 28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	25	3400	NN	CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO
28 100 AMP CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR) 29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	26	400	AMP	CLONIDINA 150 MCG / ML (SIMILAR)
29 200 BIS COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR) 30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	27	1200	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML
30 13700 COM COLCHICINA 0,5MG 31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	28	100	AMP	CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (SIMILAR)
31 100 AMP DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR) 32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	29	200	BIS	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (SIMILAR)
32 10000 FRS DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML 33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	30	13700	COM	COLCHICINA 0,5MG
33 7600 AMP DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML 34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	31	100	AMP	DESLANOSIDO 0.4 MG/2ML (SIMILAR)
34 270 AMP DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML 35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	32	10000	FRS	DEXAMETASONA 10 MG/2,5ML
35 130 UN DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML 36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	33	7600	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMP. C/ 1 ML
36 600 AMP DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML 37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	34	270	AMP	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML
37 400 AMP DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR) 38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	35	130	UN	DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/ 2ML
38 1000 AMP DIPIRONA 1G/2ML	36	600	AMP	DEXTROCETAMINA 500 MG/10ML
	37	400	AMP	DIAZEPAM 10 MG/2 ML (SIMILAR)
39 200 AMP DOPAMINA 50 MG X 10 ML	38	1000	AMP	DIPIRONA 1G/2ML
	39	200	AMP	DOPAMINA 50 MG X 10 ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050 Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
40	500	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML BIOLOGICO
41	700	AMP	ENOXAPARINA 60MG / 0,6ML BIOLOGICO
42	50	FRS	ENXAGUANTE BUCAL BIOXTRA FRASCO:250ML
43	300	CAP	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG (BOEHRINGER)
44	450	FRS	ETOMIDATO 20MG/ML
45	1550	AMP	FENTANILA 100 MCG/2ML
46	21000	FRS	FENTANILA 500 MCG/10 ML
47	800	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ ML IM (SIMILAR)
48	4000	AMP	FUROSEMIDA 20 MG INJ AMPOLAS C/ 2 ML
49	1200	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML
50	800	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SIMILAR)
51	900	AMP	HEPARINA 5000UI/0,25 ML BIOLOGICO
52	450	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG
53	300	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG
54	1000	AMP	IMIPENEM + CILASTINA 500MG FRS
55	120	FRS	LACTULOSE 667 MG/ML (SIMILAR)
56	30	FRS	LEVETIRACETAM SOL ORAL 100ML/ML
57	2000	FRS	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML (SIMILAR)
58	300	UN	LINEZOLIDA 600 MG/300 ML
59	600	COM	LOPERAMIDA 2 MG
60	200	FR	MEROPENEM 500MG
61	1600	FRS	METILPREDNISOLONA 125MG AMPOLA
62	650	FRA	METILPREDNISOLONA 40MG/ML 02 ML
63	800	FRS	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRS.C/10ML GOTAS
64	50	AMP	METOPROLOL 5MG/5ML
65	800	AMP	MIDAZOLAM 15 MG/3ML
66	23000	AMP	MIDAZOLAM 50 MG/10ML
67	1600	AMP	MORFINA 10MG/1ML (SIMILAR)
68	380	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML
69	450	CTL	NICOTINA 2 MG (NICORETTE) (SIMILAR)
70	2800	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/4ML
71	1	FRS	OCRELIZUMABE 30MG/ML C/ 10ML
72	1200	FRS	OMEPRAZOL 40 MG
73	400	FRS	OXACILINA 500 MG



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050 Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

74	600	COM	PAZOPANIBE CLORIDRATO 400 MG
75	2100	UN	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA
76	2000	AMP	POLIMEXINA B 500000UI
77	1500	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2 ML (SIMILAR)
78	230	TUB	PROMETAZINA CREME 20 MG/G 30GRAMAS
79	6000	СОМ	PROPILTIOURACIL 100 MG – COMPRIMIDOS (BIOLAB)
80	2600	AMP	PROPOFOL 10MG/ML SIMILAR
81	300	СОМ	QUETIAPINA 100 MG
82	300	СОМ	RECECADOTRILA 100 MG
83	600	UN	RINGER COM LACTATO 500 ML BOLSA - sistem fechado
84	120	СОМ	RIVAROXABANA 10MG
85	4500	СОМ	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG (SIMILAR)
86	600	AMP	SUXAMETONIO 500MG/10ML (SIMILAR)
87	300	AMP	TOCILIZUMABE 80MG/4ML
88	300	AMP	VANCOMICINA 500 MG
89	600	СОМ	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 1000 UI
90	50	FRS	XINOFOATO DE SALMETEROL, PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 SPRAY.

03. Dos Prazos

- **03.01.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.
- **03.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- **03.04.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 Vila Paiva, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- **03.05.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 Vila Paiva Varginha / MG Telefones (0**35) 3690-1812 / 3222-9512,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

email: licitacoes@varginha.mg.gov.br .

03.06. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

04. Condições Específicas de Fornecimento

- **04.01.** O prazo para entrega dos Medicamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do competente instrumento contratual (parcela única).
- **04.02.** Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- **04.03.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
- **04.04.** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 ANVISA.
- **04.05.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
- **04.06.** Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria n° . 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
- **04.07.** Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
- **04.08.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- **04.09.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
- **04.10.** As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas)



Fls. | Proc. | Data | 01 / ABR. / 2.021 | Ass. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

unidades, sendo que os mesmos deverão ser entreques em embalagens comercial ou hospitalar.

- **04.11.** Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
- **04.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
- **04.13.** Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
- **04.14.** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- **04.15.** O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- **04.16.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- **04.17.** A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.



Fls. | Proc. | Data | 01 / ABR. / 2.021 | Ass. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- **04.18.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **04.19.** Os Laudos Analíticos Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- **04.20.** A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar aiustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
- **04.21.** Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
- **04.22.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
- **04.23.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
- **04.24.** Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira DCB.
- **04.25.** Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
- **04.26.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 04.27. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

04.28. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

04.29. O recebimento dos materiais será confiado à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ao Hospital de Campanha do Município de Varginha – HCMV, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e se processará da seguinte forma:

Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion, no período de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira; no Hospital de Campanha do Município de Varginha - HCMV, sito na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº. 4000 – Padre Vítor, no período de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira; no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no período de 07:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira sem nenhum ônus para o Município.

04.30. Os Medicamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

05. Das Condições de Participação / Credenciamento

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

05.01.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

05.01.02. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: <u>licitacoes@varginha.mg.gov.br</u>

registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

05.01.03. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

05.01.04. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

05.01.05. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

05.01.06. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.01.07 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

05.01.08 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05.02. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo (modelo anexo), bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, neste caso para aquelas atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar n. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

05.03. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014.



Fls. | Proc. | Data | 01 / ABR. / 2.021 | Ass. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.04. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que deverá ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

05.05. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha.

05.06. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

05.06.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.06.02. Qualificação Técnica

a) Atestados de Capacidade Técnica em número mínimo de 02 (dois), expedidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido (s) em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050 Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

fornecido medicamentos objeto da presente Licitação.

- **b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.
- d) Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.
- e) Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF Conselho Regional de Farmácia.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

05.06.03. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

05.06.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de



Fls. | Proc. | Data | 01 / ABR. / 2.021 | Ass. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação Envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº- 8.666 / 1.993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **05.10.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).
- **05.11.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Complementar 123 / 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

05.12. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização da sessão deste Pregão Presencial.

05.13. Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos Medicamentos, será observado pelo Município a regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ficando a empresa contratada, obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento do referido contrato.

06. <u>Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação</u>

As Propostas e a Documentação de Habilitação das licitantes interessadas, deverão ser entregues em Envelopes, separadamente, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha Pregão nº. 77/ 2.021 Objeto: Aquisição de Medicamentos Licitante: Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha Pregão nº. 77/ 2.021 Objeto: Aquisição de Medicamentos Licitante: Envelope nº. 02 - Habilitação

- **06.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **06.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **06.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



FIs. | Proc. | Data | 01 / ABR. / 2.021 | Ass. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da documentação de Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

- a) A proposta de preço compreenderá:
- **a-1) Preço unitário e total por item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente licitação.
- **a-2)** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais após a vírgula**. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.
- **a-3)** Na proposta deverá ser informado o nome do laboratório fabricante do medicamento a ser fornecido, seguido do número do registro do medicamento no Ministério da Saúde.
- **06.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal.
- **06.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos medicamentos incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sob o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo da contratada, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- **06.05.01.03.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.05.02. Envelope nº. 02 - Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.06.01, 05.06.02, 05.06.03 e 05.06.04 deste Edital.

07. Do Processamento e Julgamento

- **07.01.** No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- **07.02.** Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo), bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo) quando for o caso e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- **07.03.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- **07.04.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- **07.05.** Os Envelopes de Habilitação deverão ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **07.06.** O conteúdo das Propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações e condições deste Edital. Caso haja divergência na definição da categoria de medicamento cotado, serão consideradas as informações constantes no sítio da ANVISA para dirimir a questão.
- **07.07.** As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem decrescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- **07.08.** Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 07.07, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.
- **07.09.** Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- **07.10.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.
- **07.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **07.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço**. Poderá ser definido a critério do Pregoeiro o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.
- **07.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.
- **07.14.** A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.
- **07.15.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e os valores orçados / estimados para a licitação.
- **07.16.** Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **07.17.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

E – Mail: <u>licitacoes@varginha.mg.gov.br</u>

- 07.18. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá na forma a seguir indicada.
- **07.19.** Da análise da aceitabilidade das Propostas
- **07.19.01** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 07.19.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- **b)** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- 07.20. Classificação das Propostas:
- **07.20.01.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será feita pelo critério de **menor preço por item**.
- **07.20.02.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- **07.20.03.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.
- **07.21.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.
- **07.21.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.
- **07.21.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.21.03. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

07.21.04. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.21.05. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.21.06. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final dos trabalhos quando prolatada a decisão do julgamento, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.21.07. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.21.08. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá o processo e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.21.09. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para retirar a competente nota de empenho.

08. <u>Do Resultado do Julgamento - Homologação</u>

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: <u>licitacoes@varginha.mg.gov.br</u>

regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos, para conhecimento geral.

09. <u>Do Reajuste de Preços</u>

09.01. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. Das Condições da Contratação

10.01. Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o instrumento contratual, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-selhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes renascentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na lei licitatória.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. Das Penalidades

- **11.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:
- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- **b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência:
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato:
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **11.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12. Da Execução do Contrato

- **12.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- 12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **12.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Processo Licitatório.

13. <u>Das Obrigações da Contratada</u>

- 13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:
- **13.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos Medicamentos objeto da licitação.
- **13.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **13.01.03.** Prestar o fornecimento dos Medicamentos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- **13.01.04.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- **13.01.05.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.
- **13.01.06.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. <u>Das Obrigações do Contratante</u>

- **14.01.** Constituem obrigações do Contratante:
- 14.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- **14.01.02.** Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050 Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

15. Da Rescisão

- **15.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- i) Interesse público.

16. Dos Recursos Financeiros

- **16.01.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.021, classificadas sob os códigos:
 - 3.3.90.30.09.10.302.1500.2576-2591;
 - 3.3.90.32.09.10.301.1400.2567-2433;
 - 3.3.90.30.09.10.302.1500.2571-225.
 - 3.3.90.30.09.10.302.1500.2576-2592.

17. <u>Da Forma de Pagamento</u>

17.01. O pagamento será efetuado 100% em **30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e entrega total**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

17.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.03. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.01, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA - IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17.04. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a certificação da regularidade relativa às contribuições sociais e ao FGTS.

<u>Observação</u>: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

17.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

18. <u>Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação</u>

18.01. Os Medicamentos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, **provisoriamente**, no momento da entrega; o recebimento **definitivo** será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

18.02. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion, no período de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira; no Hospital de Campanha do Município de Varginha - HCMV, sito na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº. 4000 – Padre Vítor, no período de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira; no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no período de 07:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira, sem nenhum ônus para o Município.

19. <u>Disposições Gerais</u>

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

- 19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.
- **19.03.** Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.
- **19.04.** A Administração reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas, bem como adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **19.05.** A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.
- **19.06.** Após a celebração do competente instrumento contratual, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.
- **19.07.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **19.08.** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do instrumento de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.
- **19.09.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20. Do Foro:

20.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

20.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 085/2.021**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha / MG, 01 de abril de 2.021.

Ana Paula C. de Abreu Correa

Diretora do Departamento de Suprimentos

Marcos Antônio Batista Secretário Municipal de Administração



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77 /2.021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da
empresa, (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar
do Pregão Presencial nº 77/2.021, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO , sob as penas da lei
que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a
(razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
Data
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial nº. 77/ 2.021

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha
Ref: Credenciamento / Procuração.
A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr, R.G. nº, C.P.F. nº, para o fim especial de representá-la funto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 77 / 2.021, compoderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77 /2.021

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAL QUER FATO IMPEDITIVO

DE QUAEQUENTATO IIIII EDITIVO
À Prefeitura do Município de Varginha Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha
A signatária, C.N.P.J, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.
Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial nº. 77/ 2.021

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha
A
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	01 / ABR. / 2.021
Ass.	

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial nº. 77 / 2.021

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha
A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de
pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede
na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério
de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° . 123, de 14 de
dezembro de 2.006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante